



DEPARTAMENTO
DO RIO BRANCO

5044

PROTOCOLO Nº 0502123

DATA ENTR 14/3

HORARIO 17h

02.0274/2023

EMENDA MODIFICATIVA 02 AO PROJETO DE LEI Nº 2.027/2023

Art. 1º - Altera o caput do Artigo 11º do Projeto de Lei Nº 2.027/2023:

Art. 11º - O projeto de lei orçamentária poderá, mediante autorização legislativa específica e com destaque, computar na receita:

Art. 2º - Esta emenda uma vez aprovada será incorporada ao Projeto de Lei nº 2.027/2023 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 05 de setembro de 2023.

Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo - PT



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

JUSTIFICATIVA

As emendas propostas têm como objetivo primordial aprimorar a transparência, o equilíbrio e a responsabilidade das contas públicas no município de Visconde do Rio Branco por meio da alteração do projeto de lei de diretrizes orçamentárias (LDO), além de facilitar a fiscalização por parte do Poder Legislativo e dos cidadãos.

Para atingir esse objetivo, propomos a inclusão de dispositivos que garantam a disponibilização clara e acessível das informações orçamentárias, permitindo um acompanhamento mais efetivo da execução orçamentária por parte dos legisladores e da população em geral.

Além disso, buscamos estabelecer mecanismos de controle mais rigorosos, como a criação de relatórios periódicos e a implementação de indicadores de desempenho, a fim de garantir o equilíbrio fiscal e a correta utilização dos recursos públicos.

Dessa forma, pretendemos fortalecer a participação e a fiscalização ativa do Poder Legislativo e dos cidadãos, promovendo uma gestão transparente e responsável das contas públicas municipais.

Ante o exposto, solicitamos o apoio dos nobres colegas.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 05 de setembro de 2023.


Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo (PT)